



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/23/CP-AGR

PREÂMBULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para presta serviços de limpeza Pública no Município de Ipaporanga, conforme projeto básico, conforme Anexo I do Edital.

- DATA DA ABERTURA: 22/02/2023 – às 13h00min
- MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
- UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.
- PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, por intermédio da sua **Comissão de Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria nº 13/2023, de 02 janeiro de 2023, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que na data e hora supra na sala de Licitações, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 2, Centro, Ipaporanga - Ceará, em sessão pública, será realizado CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo menor preço global, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações e normas contidas no presente edital, cuja cópia e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas, na Sala da Comissão de Licitação, endereço supra e pelos sites www.ipaporanga.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/tce-municipios.

Não serão recebidas propostas e/ou documentação enviadas por via postal, fax, ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, nem entregues fora da data e horário previstos.

Integram o presente Edital os seguintes ANEXOS:

- Anexo - I - Termo de Referência / Memorial Descritivo - Especificações dos Serviços / Projeto Básico - Orçamento Básico / Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo - II - Modelo de Apresentação de Carta Proposta
- Anexo - III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo - IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo - V - Declaração de Cumprimento das Normas Trabalhistas (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- Anexo - VI - Declaração de Aceitação do Edital e Objeto da Licitação
- Anexo - VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Caso aplicável)
- Anexo - VIII - Minuta do Contrato



1 – OBJETO

1.1 – Destina-se a presente Concorrência Pública, à escolha do melhor proponente para a licitação supra, referente a contratação de empresa especializada para presta serviços de limpeza Pública no Município de Ipaporanga.

1.2 – As especificações dos serviços a serem prestados estão contidas no projeto básico que compõe o Anexo I do Edital.

1.3 – A quantidade licitada poderá ser acrescida ou reduzida nos termos do § 1º art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

2.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga na dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sob o nº 06.01.18.452.0283.2.035 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

2.2 – A presente licitação tem o valor global estimado, através do orçamento básico, de R\$ 2.052.470,52 (dois milhões, cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

3 – PRAZOS

3.1 – O prazo para a início da prestação de serviços é até 48 (quarenta e oito) horas a contar do dia seguinte da Emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo período e prazo máximo de acordo o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

3.2 – O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração municipal e conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.1 – Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos à Secretaria de competente em até 10 (dez) dias anteriores a data do término do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relatório circunstanciado e de um novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, no qual serão analisados e julgados por fiscal responsável pelo contrato, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

3.3 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidades da Federação, constituídas, constituídas sob um dos tipos societários ou sob a forma de sociedade simples (associações e fundações) – exceto sociedade cooperativa – que atender a todas as condições exigidas neste edital para a execução da atividade pertinente ao objeto desta licitação, na forma do que dispõe o §1º do Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.2 – O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da



presente licitação.

4.1.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, específica ao processo licitatório em questão;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

4.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1 - Não poderão participar da presente licitação as licitantes interessadas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Estadual e Federal, bem como licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, pública ou privada, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na mesma licitação, e ainda:

4.2.2.1 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante, compor o quadro funcional de mais de uma empresa participante desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sob pena de inabilitação de ambas a critério da Comissão;

4.2.3.2 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.2.3, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornarão inabilitadas as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93;

2.2.4 - É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do município de IPAPORANGA e especialmente, que sejam membros da comissão de licitação ou ainda que seja autor do projeto básico ou executivo, sendo pessoa física ou jurídica.

5 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes (ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS), opacos, fechados e indevassáveis, de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA DE IPAPORANGA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/23/CP-AGR
EMPRESA:



À PREFEITURA DE IPAPORANGA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/23/CP-AGR
EMPRESA:

5.2 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular, sendo a segunda específica ao processo legatário e, ambas, com firma reconhecida em cartório. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade, ambos autenticados.

5.3 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.4 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1).

6.2 - Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, observadas as determinações do art. 37 da Constituição Federal.

6.4 - Recebimento dos Documentos.

6.4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para a habilitação e as propostas de preços e registrará em ata a presença dos participantes e seus representantes, de acordo com os documentos de representação acima descritos. Após o recebimento dos envelopes, da documentação e propostas, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

6.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, pública ou privada, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na mesma licitação.

6.6 - Os interessados poderão solicitar até o quinto dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por escrito, no endereço da Prefeitura, indicado acima e no Aviso de Licitação ou através do e-mail: licitacao@ipaporanga.ce.gov.br. A Comissão de Licitação responderá por escrito pela mesma via. Serão afixadas no quadro de avisos da Comissão cópias das respostas a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

6.7 - Deficiências no atendimento aos requisitos para a apresentação da documentação de habilitação e as propostas de preços, correrão por conta e risco do licitante. A documentação



de habilitação que não atenderem aos requisitos do Edital implicarão na imediata inabilitação da licitante.

6.8 - Em qualquer ocasião antecedendo a data da entrega dos documentos e propostas, a Comissão poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada em jornal de grande circulação.

6.9 - Visando permitir aos Licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da documentação e propostas de preços, a Comissão deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e dos documentos.

6.10 - Em obediência aos termos e condições estabelecidos em nossa Constituição Federal, a licitante, como forma de preenchimento dos requisitos de sua habilitação deverá cumprir a exigência através de declaração, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, tudo nos termos da lei maior.

6.11 – Da Habilitação Jurídica.

6.11.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.11.2 – Registro comercial com todas as alterações se houver, no caso de empresa individual;

6.11.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.11.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.12 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.12.1 – Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.12.2 – Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.12.3 – Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio e para com essa municipalidade;

6.12.4 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.12.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011;

6.13 – Da Qualificação Técnica.

6.13.1 - Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE, na qual constem os nomes dos seus responsáveis técnicos.

6.13.2 - Declaração fornecida pelo Responsável Técnico indicado pela licitante que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços, bem como que de posse do Edital com os projetos completos tirou todas as dúvidas com

relação à obra, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital.

6.13.3 - Indicação das instalações, dos aparelhamentos, dos equipamentos e da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, com declaração dos respectivos membros autorizando sua inclusão na equipe.

6.13.4 - Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO AMBIENTAL OU SANITARISTA), detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente à execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação e de acordo com o abaixo listado:

6.13.4.1 - Atestado de execução de Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;

6.13.4.2 - Atestado de execução de serviços de varrição vias públicas (ruas e avenidas);

6.13.5 - A comprovação do Profissional Técnico indicado, detentor do Registro junto ao CREA, pertencente ao quadro permanente da empresa licitante será feita através dos seguintes documentos:

c) Em se tratando de empregado:

a.1) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

a.2) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

d) Em se tratando de sócio ou diretor esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.

c) Em se tratando de prestador de serviços, contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado, assinado e reconhecida firma das partes.

6.13.6. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

6.13.7. Considerara-se como Responsável Técnico indicado, citado na letra "6.13.1", o profissional que comprovar tal condição mediante apresentação conjunta do solicitado nos sub itens 6.13.2 e 6.13.4 deste item do edital.

6.13.8 - Licença de Operação em nome da licitante expedida pela SEMACE, conforme previsto na Resolução COEMA nº. 02 de 11/04/2019, no âmbito de órgão competente Municipal ou Estadual da sede da licitante, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

6.13.9 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, para o exercício de atividade de obras civis e serviços de utilidades, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I, ou em norma específica de acordo com art. 2º da mencionada Instrução.

6.14 - Da Qualificação Econômico-Financeira.

6.14.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, ou o Balanço de Abertura, caso tenha sido há menos de um ano, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores,

assinados por contador habilitado;

6.14.2 - Certidão negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório Distribuidor da sua Comarca,

6.14.3 - Comprovação da boa situação financeira atestada por documento, assinado por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou igual a um (1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

AC : ATIVO CIRCULANTE

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.14.4 - Garantia de manutenção da proposta e preços, correspondente a 1% (Hum por cento), do valor estimado para contratação previsto no item 2.2 deste Edital.

6.14.4.1 – A garantia de manutenção da proposta de preços deverá ser protocolada junto a Secretaria de Finanças da Prefeitura, até o terceiro dia anterior da sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, onde será emitido o recibo específico e definitivo.

6.14.4.2 – Quando não recolhida a garantia da proposta, em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, no prazo acima indicado.

a) No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da PMI no Banco, requerendo neste caso, junto a Secretaria de Finanças a DAM para depósito, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito para conferência;

b) Recaindo a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado, também no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de informado;

c) No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao já informado, constando informações específicas ao objeto ora licitado;

d) No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento, constando informações específicas ao objeto ora licitado.

6.14.4.3 – A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 12.5 do Edital.

6.14.4.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



6.15 – Outros Documentos.

6.15.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Física - CNPJ atualizado;

6.15.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante;

6.15.3 – Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário ou do(s) Sócio(s);

6.15.4 – Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Alvará de Funcionamento).

6.15.5 - Declaração expressa do responsável legal da licitante, de inexistência de fatos impeditivo de habilitação e para participar da presente licitação, ou de redução da sua capacidade financeira, que venha afetar às exigências contidas no instrumento convocatório. Conforme Anexo III.

6.15.6 - Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV.

6.15.7 - Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

6.16 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.17 - Declaração de enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão e que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte;

6.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, conforme Anexo VII, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada do documento solicitado no item 6.15.5. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.19 - Os documentos necessários à habitação poderão ser apresentados das seguintes formas: 1 - Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou 2 - Cópia simples, sendo esta, devendo vir acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação e não posterior ao certame.

6.20 - A licitante poderá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail e pessoa de contato. A ausência desses dados, entretanto, não a tornará inabilitada.

6.21 - Não serão aceitos documentos mediante protocolos de entrega antes da data e hora marcada ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, após o seu recebimento.

6.22 - Em caso de declarações e proposta com assinatura por certificação digital, só serão aceitas quando possibilitarem a inquirição da sua veracidade conforme Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que objetiva aferir a conformidade de assinaturas eletrônicas qualificadas e avançadas existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e às definições contidas na Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei n° 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020, ao Acordo de Reconhecimento Mútuo de Assinaturas Digitais do Mercosul.

16.23 - Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio as declarações solicitadas, observando o atendimento as exigências do Edital, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação da licitante

6.24 - A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos, sendo que o resultado da análise dos documentos poderá ser divulgado posteriormente em imprensa oficial.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2).

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, e apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante, digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Assinada pelo seu representante legal e por seu responsável técnico devidamente identificado, sendo numerada seqüencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, entregue em envelope lacrado, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) Nome/razão social, endereço completo atualizado, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- b) Número da Concorrência Pública;
- c) Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste edital;
- d) Valor unitário, bem como valor total, em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone e-mail;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

7.2 - Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do responsável técnico e legal da empresa:

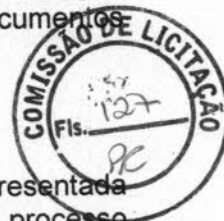
7.2.1 - PLANILHA DE PREÇOS, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE B.D.I. E DE ENCARGOS SÓCIAIS**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

7.3 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.4 - A Comissão procederá a desclassificação da proposta quem contenha, em seus valores, o número superior a 02 (duas) casas decimais após a vírgula e/ou que apresentem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e preços ofertados;

7.5 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.6 - A apresentação da proposta implica reconhecimento, por parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.





7.7 – Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

7.8 – Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.

7.9 - Os preços para cada item e subitem deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários, devendo esta incluso no valor total da proposta o BDI, conforme Orçamento Básico e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

7.10 – Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

7.11 - Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Presidente da Comissão verificará se há registro de propostas no intervalo de até 10% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificadas propostas naquela condição, o Presidente verificará a condição das empresas ofertantes das propostas se ME ou EPP e procederá a classificação.

7.12 - Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues simultaneamente à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;

8.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

8.4 – É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

8.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1- do art. 43 da Lei de Licitações.

8.6 - Para a boa condução dos trabalhos:

a) as licitantes deverão selecionar entre eles, até 03 (três) pessoas para se fazer representar na análise da documentação de habilitação.

b) o Presidente da Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, na hipótese de haver perturbação da ordem e suspeita de conluio entre as LICITANTES, solicitar a retirada



de quem esteja infringindo as normas editalícias;

8.7 - As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório pelo procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, sendo que, a procuração deverá estar fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

8.8 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação e até 03 (três) licitantes escolhidos dentre os representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação apresentados e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda à análise, consulta e ou diligências da referida documentação, divulgando o resultado do julgamento dos documentos de habilitação no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará - TCE/CE, além de imprensa oficial.

8.9 - Ocorrendo a não interrupção da sessão a divulgação do resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

8.9.1 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitações para apresentação de nova documentação;

8.9.2 - Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;

8.9.3 - Não ocorrendo às hipóteses citadas nos itens 8.9.1 e 8.9.2 será divulgado o resultado de habilitação no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará - TCE/CE e na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.9.4 - Se interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.10 - Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará a abertura das propostas de preços, ficando a cargo da Comissão de Licitação a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

8.11 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.12 - A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços.

8.13 - As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e alguns licitantes escolhidos pela Comissão de Licitação entre os representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas das Propostas de Preços apresentadas.



8.14 – Quando todos os licitantes tiverem suas propostas desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis conforme art. 48, § 3º da Lei de Licitações para apresentação de novas propostas e neste caso deverão ser reapresentadas corrigidas.

8.15 – Não ocorrendo a hipótese citada no item 8.14 será divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará – TCE/CE e na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.16 – Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.17 – Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da comissão de licitação localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga/Ce, para assinar o termo de Contrato.

9 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – A Comissão de Licitação considerará habilitada para participar da licitação o(s) interessado(s) que cumprir(em) o estabelecido na cláusula 6 do Edital, recusando as demais.

9.2 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação no ato de sua apresentação.

9.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10 – ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital e ainda:

10.1.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital;

10.1.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

10.1.3 - Que apresentarem condições ilegais, omissões de assinaturas dos profissionais que elaboraram (em todas as páginas), erros, divergências e/ou conflito com as exigências deste Edital;

10.1.4 - Com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município de IPAPORANGA, estabelecido no item 1.2 deste Edital.

10.2 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como discordância entre os valores numéricos e por extenso da proposta, configurará na desclassificação da proposta.

10.3 - Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

10.4 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

10.5 – A presente licitação será do tipo “Menor Preço Global”. Em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o “Menor Preço Global”, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;









10.5.1 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.6 - Aberto o envelope da Proposta de Preços, serão lidos os preços globais na presença de todos os presentes; logo após, as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento, classificação e adjudicação.

10.7 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º. do Art. 3º. da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida pôr sorteio.

10.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.9 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

10.10 - Na hipótese da não contratação nos termos no item 10.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.11 - Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal de Licitações dos Municípios do Ceará - TCE/CE e na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) e no Flanelógrafo Oficial da Prefeitura. Caso estejam presentes, os prepostos das Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderão ser feitos à comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.12 - Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

11 - ADJUDICAÇÃO

11.1 - A adjudicação da presente licitação será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

12 - CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo X do presente ato convocatório, no qual deverá ser assinado entre as partes no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 12.1.1 deste item 12, mediante apresentação das certidões respectivas, com

prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

12.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

12.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

12.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, alínea "b." do Edital;

12.6 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

12.7 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 12.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.8 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação, consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as conveniências da administração e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

13.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

13.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



14 - DO REAJUSTE DE PREÇO.

14.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

15 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

16.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

16.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

17.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

17.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

17.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

17.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

17.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses



danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes disposições legais vigentes;

17.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

17.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

17.9 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ipaporanga;

17.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

17.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

17.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

17.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

17.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

17.15 - A vencedora deverá apresentar em (quinze) dias (podendo ser prorrogado por pedido expresso, devidamente justificado e a critério da administração,) documentalmente, a indicação das instalações de apoio técnico e operacional para seus "equipamentos e escritórios", conforme exigências contidas neste Edital e Anexos, a ser implantada na área urbana deste município, adequadas e disponíveis para a execução do contrato.

17.16 - As instalações a serem utilizadas deverão atender, plenamente, a todas as especificações e exigências determinadas por este edital, anexos e Legislação Pertinente e serem compatíveis com a quantidade de equipamentos e pessoal dimensionados.

17.17 - Deverá apresentar em 15 (quinze) dias (podendo ser prorrogado por pedido expresso, devidamente justificado e a critério da administração), comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis e serviços de utilidades, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.



18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

18.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

18.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

18.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

18.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 – RESCISÃO

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares



comprovados, quando os houver sofrido;

19.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20 – PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela Fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

20.2 – Através de medições dos serviços executados, ocorrendo a primeira no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviços e deverão estar de acordo com a medição devidamente atestada a execução dos serviços.

20.3 – Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

20.3.1 – A medição constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.

20.4 – Os pagamentos deverão ocorrer até o 10º (décimo) dias útil, a contar da data de arrolação da medição dos serviços com a apresentação da respectiva juntamente com a nota fiscal/fatura, acompanhada das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

22.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, no endereço já citado.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – As Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

23.2 – É exigida da Contratada, a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte para a execução dos serviços, conforme autoriza a Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 bem como é admissível a sublocação de veículos e equipamentos.

23.3 – A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das leis federais, estaduais e das posturas e deliberações municipais, bem como pelas normas estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos.

23.4 – As Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, à Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga - Ceará, no horário de 07h30min às 13h00min.

23.5 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA





poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

23.6 - A impugnação perante a Comissão dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder à data para a licitação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação.

23.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos Envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

23.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.9 - Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

23.10 - O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.


23.11 - Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

23.12 - As declarações exigidas deverão ser apresentadas com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório.

24 - DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de IPAPORANGA-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipaporanga/CE, 10 de janeiro de 2023.


Paulo Renato Barbosa de Souza
Presidente da C.P.L.